

Lei nº 713 de 19/janino/2000

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 2000/2002.

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de S. S. da Bela Vista para o triênio 2000/2002, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (anexo III) são estimados

a pouco de 1999.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão respustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios 2000/2002 estimadas à época de 1999 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de S. S. Bela Vista, 19 de janeiro de 2000


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal